



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Planejamento e Administração



Regime Diferenciado de Contratações – RDC Aplicação e Avaliação da UFRPE



Moacyr Cunha

Pró-Reitor de Administração/UFRPE

E-mail: proreitor@proad.ufrpe.br

São Paulo - SP

Maio de 2014

PERNAMBUCO

Projetos e Oportunidades



Área: 99 km²

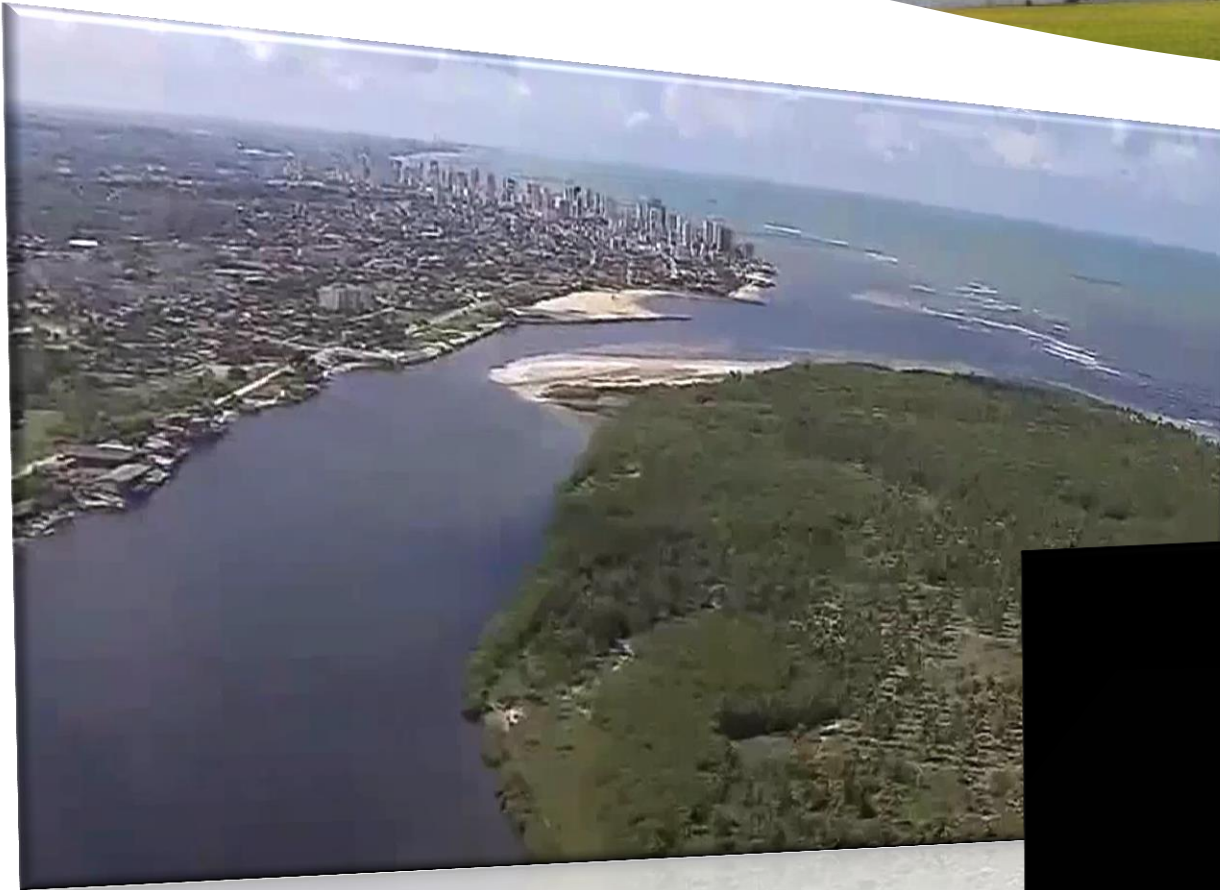
População: 8,5 milhões

185 municípios





Pernambuco





Refinaria Abreu e Lima



Complexo Industrial De Suape



Complexo Industrial Portuário
Governador Eraldo Gueiros





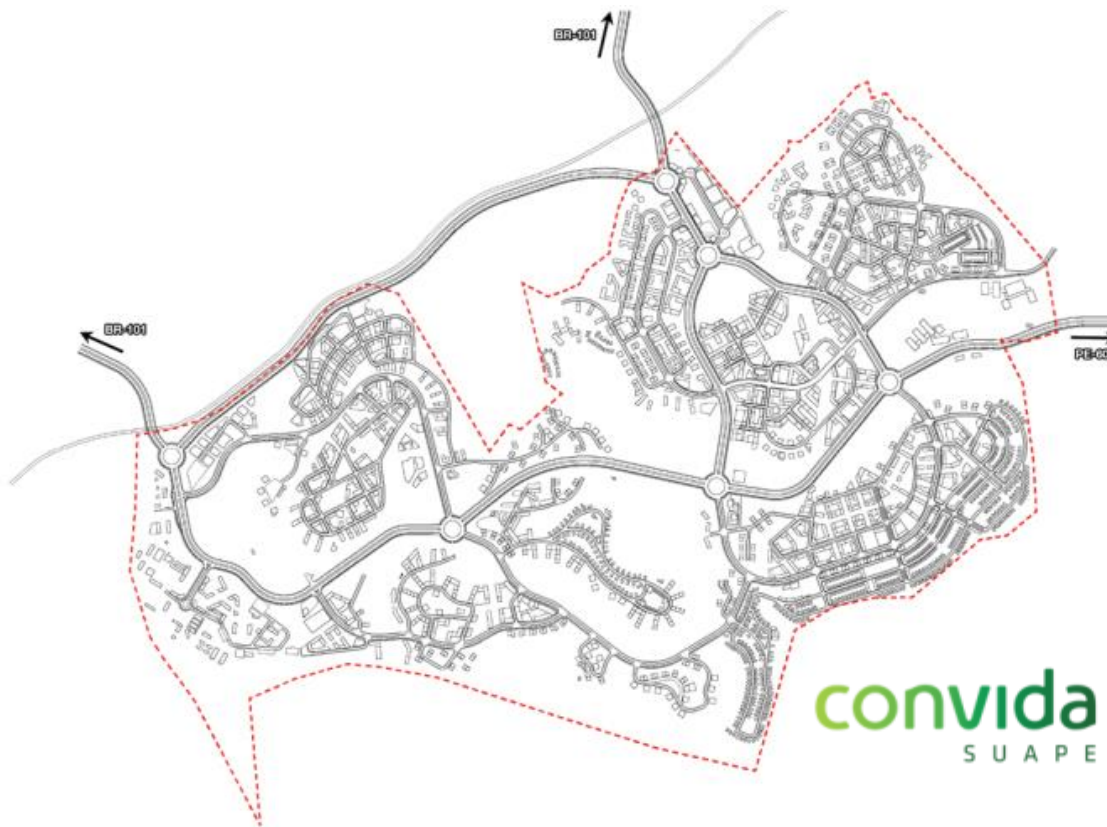
Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho-UACSA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



convida 
SUA PE



Projeto Global da UACSA



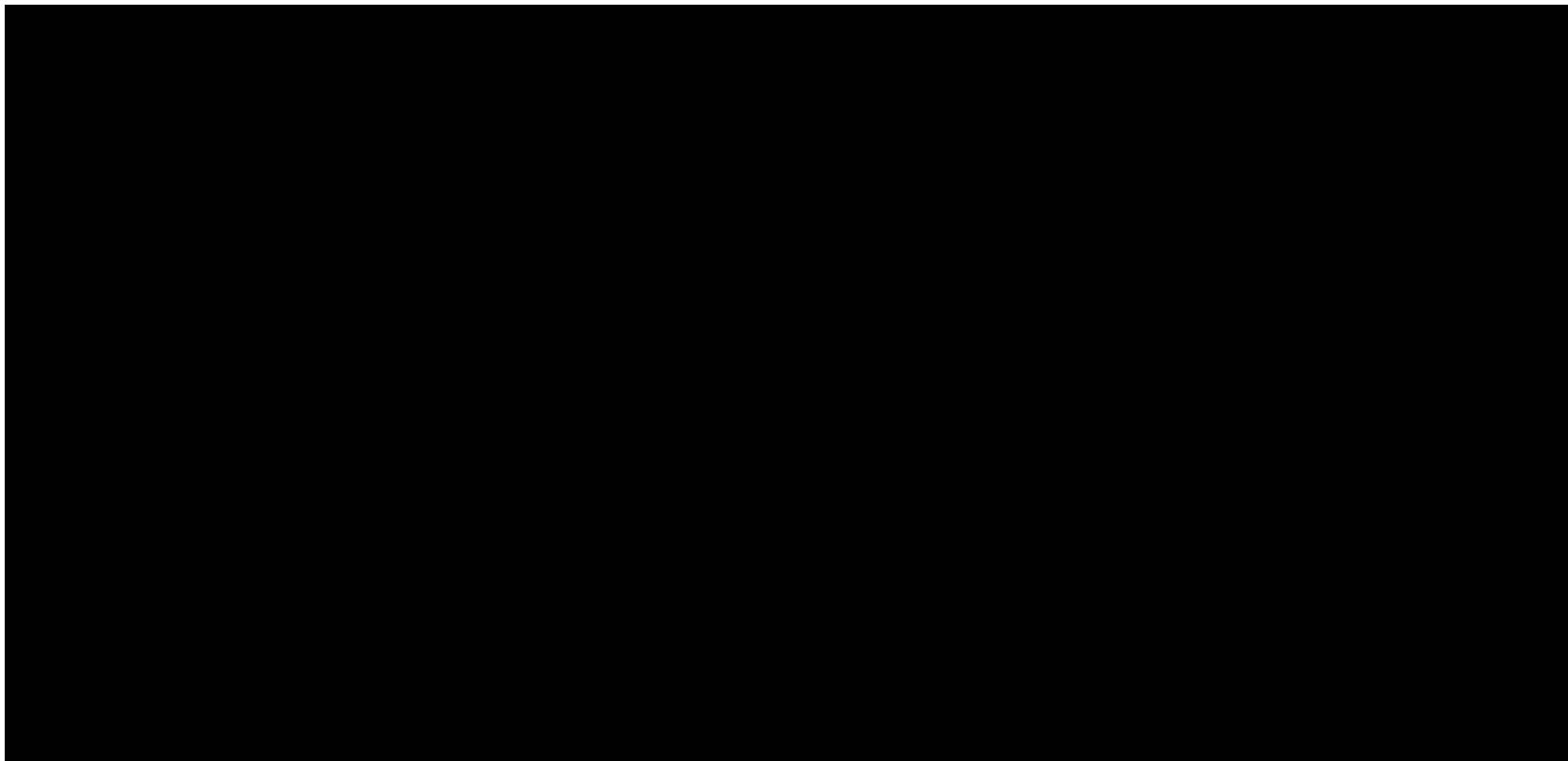


IFPE

UFRPE

G11







Regime Diferenciado de Contratações

- *Obras da Copa das Confederações;**
- *Obras da Copa do Mundo FIFA;**
- *Obras infraestrutura aeroportos das capitais dos estados da federação distantes até 350Km das cidades sedes dos mundiais;**
- *Jogos Olímpicos e Paraolímpicos;**
- *PAC;**
- *Obras do SUS;**
- *Obras do Sistema Público de Ensino;**
- *Armazenamento de Grãos.**

Caso UFRPE: Contratação Integrada

Lei de Licitações – A obrigatoriedade na análise antecipada dos documentos de habilitação (antes da abertura das propostas), torna o processo lento e demorado.

O RDC Trouxe a inversão das Fases (o julgamento das propostas acontece antes da habilitação).

Lei de Licitações – A fase de habilitação favorece a judicialização dos processos.

No RDC os processos menos complexos favorecem a competitividade.

Lei de Licitações– A obrigatoriedade da contratação do projeto básico separada da contratação de obras, aumenta a probabilidade de assinatura de termos aditivos.

No RDC há a possibilidade de contratação integrada de obras. Ao longo do tempo corrigindo eventuais erros de projeto sem a celebração de termo aditivo.

Lei de Licitações–A exigência de publicação do valor estimado da contratação no edital facilita a formação de cartéis de empresas.

No RDC o valor estimado da contratação publicado após o fim da licitação, dificulta a combinação de preços entre as empresas, exigindo maior conhecimento do projeto por parte das empresas.

Lei de Licitações–A impossibilidade de disputa direta entre as empresas, impede a redução de preços após o recebimento das propostas.

No RDC a possibilidade de disputa de lances entre as empresas propicia redução de custos para a administração pública.

Acórdão 1167/2014 – Relator Ministro José Múcio Monteiro em 07/05/2014.

No RDC “quando pontuar a proposta técnica de acordo com a valoração da metodologia ou técnica construtiva a ser empregada, e não, somente pontuar a experiência profissional da contratada ou de seus responsáveis técnicos”.



Existem poucas coisas tão prazerosas na vida quanto compartilhar uma novidade. Ainda mais quando ela beneficia não apenas a nós mesmos, mas também as pessoas próximas.



Obrigado!



[Moacyr Cunha](#)

proreitor@proad.ufrpe.br

(0xx81) 3320-6025